

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023****Processo:** CF-00.000609/2023-83**Assunto:** ABEE-SC / Evento: Cobrave 2023 – Congresso Brasileiro de Veículos Elétricos 2023**Interessado:** Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção Santa Catarina - ABEE-SC**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **BRIDGE LTDA.**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 45/2023 (SEI nº 0742203), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** Bridge Ltda.**CNPJ/CPF:** 17.254.478/0001-40

**Objeto:** locação de estande, medindo 20 m<sup>2</sup>, para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**COBRAVE 2023 - Congresso Brasileiro de Veículos Elétricos 2023**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **17 a 19 de abril de 2023**, em Florianópolis - SC.

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 19 de maio de 2023**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 1.291.000,00 (um milhão duzentos e noventa e um mil reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0711201), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **BRIDGE LTDA.**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 05/04/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 10/04/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 11/04/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0742676** e o código CRC **390E1E28**.

---